

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 791 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Decreto nº 819, de 28 de março de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente OFÍCIO Nº 077/2021/GBSUP, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O alínea "b" do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 819, de 28 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II - Representante da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito – RBTRANS:

b) Randerson da Silva Braña (Suplente)."

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 819, de 28 de outubro de 2020, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 08 de abril de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 587 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas, lotadas na Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos, responsáveis pelo acompanhamento, análise e parecer conclusivo da execução e prestação de contas dos recursos públicos disponibilizados aos Conselhos Escolares/Unidades Executoras – Uex constituídos, vinculados às Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, com discriminação nominal constante em Comunicados Internos emitidos em tempo.

Arminda Tibúrcio da Silva – matrícula nº 545000-2;

Antonia Meneses da Silva – matrícula nº 358727-1;

Elisângela Nunes Muniz da Silva – matrícula nº 358727-1;

Jercimar Bezerra de Sousa Marques – matrícula nº 705708-3;

Marinete de Oliveira Farias – matrícula nº 542930-1;

Maura Jane Leitão Santos de Almeida – matrícula nº 84205-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João de Souza Lima
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA INTERNA Nº.139 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Juscylhelison Oliveira Rosa Tavares
Nº. do Contrato:	Nº 01140009/2021
Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº075/2020
Nº. da Licitação:	Pregão Presencial SRP nº. 067/2020
Contratado:	M.L.R. ALBUQUERQUE - ME

Objeto:	Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Café da Manhã, para atender a Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	19 de março de 2021
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de março de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

PORTARIA INTERNA Nº.01 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal e o Diretor de Gestão da Zeladoria da Cidade de Rio Branco, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelos Decretos nº04/2021 e nº 254/2021.

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão documental e o fluxo de procedimentos administrativos desta SMZC,

RESOLVEM:

Art.1º - Os procedimentos administrativos internos deverão ocorrer de forma escrita, por meio físico ou eletrônico, sejam expedientes de instituições, solicitações de munícipes, requerimentos de servidores ou expedientes entre unidades internas;

Art.2º - As unidades administrativas internas deverão proceder através de Comunicado Interno–CI, no fluxo diário, entre as unidades, obedecendo a fonte Century Gothic, tamanho 11 ou 12;

Art.3º - Os processos administrativos deverão conter, em cada volume, termo de abertura, carimbo e numeração de folhas, carimbo de "em branco" em páginas sem conteúdo, certidão ou termo de juntada e termo de encerramento, subscritos pelo funcionário responsável;

Art.4º - O processo administrativo inicia-se a partir de Comunicado Interno–CI, ofício ou requerimento da parte ou divisão interessada, e sua instrução obedecerá à ordem cronológica dos atos praticados;

Art.5º - O processo administrativo embora autuado na forma física, deverá ser registrado eletronicamente no Sistema Web-Público ou outro implantando pela gestão;

Art. 6º - O prévio empenho à realização da despesa ocorrerá através do seguinte fluxo: a) após homologação ou adjudicação de objeto licitado; b) quando ocorrer no tipo estimativo, deve-se acompanhar o saldo do empenho, evitando a realização de despesa sem cobertura de empenho;

Art. 7º - O fluxo de tramitação e composição dos processos de pagamento dar-se-á da seguinte forma: a) inicia-se na divisão responsável pela execução do contrato contendo nota de empenho, solicitação de pagamento, com a respectiva medição ou ordem de entrega, certidões válidas fornecidas pela contratada (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (GFIP, contracheques, folhas de pagamento, Guias de recolhimento do FGTS e GPS/INSS, e respectivos comprovantes de pagamento), e nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato; b) na eventualidade de não atesto da nota fiscal, ausência de certidão (6es), ou detectada possível irregularidade na entrega de bens de consumo (ordem de entrega) ou na prestação de serviços (ordem de serviço), o fiscal do contrato notificará a contratada; c) em seguida, o processo já registrado e autuado será remetido ao Diretor de Gestão – DIG, para conhecimento; d) o DIG remeterá à Unidade Setorial de Controle Interno-USCI, para emissão do Certificado de Conformidade de Suporte Documental-CCSD; e) a USCI fará vista do processo à Assessoria Jurídica, para dizer se a forma de prestação dos bens ou serviços estão ou não de acordo com o Termo de Referência e/ou objeto do contrato; f) por fim, o processo será remetido ao DIG e/ou Secretário, que determinará a liquidação e pagamento, encaminhando o processo à DEOF;

Art.8º - Constatados erros de cálculos ou irregularidades, deverá o processo de pagamento ser imediatamente suspenso, comunicando-se o DIG e a parte interessada;

Art. 9º - A folha de frequência dos servidores efetivos, comissionados ou terceirizados, que trabalham na sede da SMZC, deverão ser diariamente assinadas na Diretoria de Gestão, no horário das 07hs às 12hs e 14hs às 17hs, conforme carga horária;

Art. 10 - Os processos de pedidos de férias deverão ser submetidos à apreciação do Diretor de Gestão, contendo ficha ou histórico funcional, certidão discriminando o período e requerimento assinado pelo funcionário;

Art.11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira
Secretário Municipal-SMZC
Decreto nº004/2021
Marcos Vitorino
Diretor de Gestão-SMZC
Decreto nº254/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 054, de 7 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 027/2021, Protocolo Eletrônico nº 4610/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 713277-1, na condição de cônjuge de JOSÉ GERALDO NUNES DA SILVA, matrícula 4073-1, servidor falecido aposentado, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Nível I, Letra G, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 13 de março de 2021, com fundamento nos artigos 15, Inciso I, 32, I, § 2º, 33, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 13 de março de 2021.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 0144/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor Antônio José Rodrigues Oliveira, matrícula 707171-1, a Função Gratificada de Coordenação - FGC 2, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito.

Art. 2.º Em ato contínuo revogo a portaria N.º 022/2021 do referido servidor que lhe concede a Função Gratificada de Coordenação - FGC 1. Rio Branco-AC, 06 de abril de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 0145/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor Marcimo Alves da Silva, Matrícula 707152-1, a Função Gratificada de Coordenação - FGC 2, cargo Coordenador de campo de Fiscalização de Transportes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.
Rio Branco-AC, 06 de abril de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 0146/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

RESOLVE:

Art.1.º EXONERAR, Mayk Rocha Sampaio, matrícula nº 707202-1 da Função Gratificada de Coordenação – FGC2, Portaria 023/2021, do cargo de Coordenador de Campo de Fiscalização de Transportes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Rio Branco-AC, 06 de abril de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 067 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 010 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Processo nº 45498/2019

Pregão SRP nº 018/2020

Contrato nº 149/2020 e 217/2020.

Contratada: Effort Serviços Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Videofonista/Operador de Sistema/Agendador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Branco - Acre.

Fiscal Titular: Maria das Graças Camurça da Cunha Sales

Matrícula nº 544785-1

Fiscal Substituta: Sílvia Maria Cesar de Assis Salgueiro

Matrícula nº 5453882

Ramal: 3213-2578

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 046, de 31 de março de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 177/2020, Protocolo Eletrônico nº 25974/2020, encontra-se regularmente instruído,